

Lei nº 361, de 10 de setembro de 1987.

Dispõe sobre concessão de Auxílios e subvenções
mauro de Aguedo Leão, Prefeito municipal
de Platina, Estado de São Paulo, usando das a-
tribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara municipal aprovou e ele sancio-
na e promulga a seguinte Lei, -

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura municipal de Platina, autorizada a
conceder Auxílios e subvenções às entidades abaixo mencionadas
e que prestam serviços de assistência às pessoas carentes e médi-
co-hospitalares, gratuitas, aos nossos munícipes, para o exer-
cício de 1987: -

Hospital Espírita de Marília R\$ 5.000,00

- Fundação Municipal Ensino Superior e Hospital das Clínicas de marília C24. 5.000,00
- Asilo São Vicente de Paulo de Aris C24. 5.000,00
- Assoc. Caridade Santa Casa misericórdia de Aris C24. 5.000,00
- Vila Vicentina de Palmital C24. 5.000,00
- Santa Casa de misericórdia de Palmital C24. 5.000,00
- Assoc. Pais e Amigos Excepcionais (APAE). C24. 5.000,00
- Centro Locacional de Menores de Cândido Mota C24. 5.000,00
- Casa das Crianças de Aris C24. 5.000,00
- Casa dos Meninos São Francisco de Aris C24. 5.000,00
- Lar dos Velhos de Aris C24. 5.000,00
- Total C24. 55.000,00

Artigo 2º: - Para cover com as despesas dos Auxílios e Subvenções de que trata o artigo 1º, fica suplementada na Contabilidade da Prefeitura municipal de Platina, a seguinte dotação orçamentária vigente: -

Serviços de Assistência
 2.2.03814862.04-3231-Subvenções Sociais C14. 45.000,00

Artigo 3º: - As despesas oriundas dos Auxílios e Subvenções de que tratam esta lei, terão como recursos o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Platina, 10 de setembro de 1987.

Maurício Aguiar Carrão - Prefeito municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura municipal de Platina e na Imprensa Regional.